Prefeitura de
MONTE ALEGRE
Fazendo História

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO SOB FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO DO MÊS JUNINO NA PRAÇA FERNANDO GUILHON, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

2.0 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Andrezza Irene Oliveira de Vasconcelos

O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A partir da assinatura do contrato com duração de 60 dias.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa com fundamentação na Lei Federal 14.133/2021.

5.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

1.1 Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS

As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimadas e baseadas na necessidade para o evento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTAL NA ENTRADA DO EVENTO COM DECORAÇÃO JUNINA, MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA, E 3 METROS DE LARGURA, CONTENDO CORES DIVERSAS E ITENS ALUSIVOS AO EVENTO.	UNID	01	R$ 6.050,00	R$ 6.050,00
2	IMITAÇÃO DE FOGUEIRA JUNINA, CONTENDO NO MINIMO 4 METROS DE ALTURA POR NO MINIMO 4 DE DIAMETRO. PARA SER INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM MONTE ALEGRE.	UNID	01	R$ 4.816,00	R$ 4.816,00
3	IMITAÇÃO DE CAPELA, COM 2 TORRES, E TUNEL DE FITAS COLORIDAS. SENDO AS TORRES, MEDINDO NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA, E O TUNEL MEDINDO NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA. A CAPELA TODA, DEVE MEDIR NO MINIMO 3 METROS DE LARGURA POR NO MINIMO 3 METROS DE PROFUNDIDADE. PARA SER MONTADA NA PRAÇA DA MATRIZ DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM MONTE ALEGRE.	UNID	01	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
4	DECORAÇÃO DO PALCO, CONTENDO ESTANDARTES COM OS SANTOS DO MÊS JUNINO (SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO) DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	UNID	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
5	BALÃO JUNINO, MEDINDO NO MINIMO 1,5 METROS DE ALTURA POR NO MINIMO 1,5 DE DIAMETRO. PARA SER DISTRIBUIDO NO ENTORNO DA PRAÇA DA MATRIZ DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	UNID	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
6	PAINEL PARA FOTOS, IMITANDO BARRACA DO BEIJO. MEDINDO 2 METROS NO MINIMO DE ALTURA ,POR NO MINIMO 2 METROS DE LARGURA.	UNID	01	R$ 1.666,00	R$ 1.666,00
7	ARCO EM FORMATO DE CORAÇÃO, DECORADO COM CHAPEU DE PALHA , FLORES COLORIDAS E FITAS COLORIDAS, MEDINDO NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA, POR NO MINIMO 2 METROS DE LARGURA.	UNID	01	R$ 1.983,33	R$ 1.983,33
8	BANDEIRINHAS COLOCADAS EM FIO, PARA DECORAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO, EM UMA AREA DE NO MINIMO 100 METROS QUADRADOS.	UNID	01	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00
TOTAL : R$ **33.565,33**					

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender objetivamente o objeto solicitado nesta contratação.

8.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, deverá expedir as Autorizações de Fornecimento;
A CONTRATANTE, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
A CONTRATANTE, deverá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regularmente e contratuais cabíveis;
A CONTRATANTE, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.
A CONTRATANTE, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção

09. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10. DO VALOR

10.1. O valor ofertado deverá considerar todos os itens por completo, considerando o valor global.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação.
11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência e do Contrato.
11.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
11.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comprometer-se a fornecer o serviço de maneira eficaz.
12.2. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
12.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
12.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
12.5. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.
12.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando a entrega dos produtos.
12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
12.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato se dará a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, JOSÉ DIVANIR DE LIRA BATISTA, este nomeado pela **Portaria nº 416/2024** ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e na proposta da CONTRATADA.
14.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,
14.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e da Proposta da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria utilizada, será a seguinte:

- **3636 Sec. Mun. De cultura, esporte e turismo**

13.392.0019 2.036– incentivar as atividades Culturais, folclóricas e religiosas.
3.3.90.39.00– Outros serv. De tec. Pessoa jurídica
15000000 – Recursos não vinculados de imposto

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;
b) - Multa
c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

17.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

17.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

17.4 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

17.5 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

17.6 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Monte Alegre – PA, 06 de maio de 2025.

Andrezza Irene Oliveira de Vasconcelos

Andrezza Irene de Oliveira Vasconcelos
Técnico Responsável Pela Elaboração

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE:04838496000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE:04838496000128